



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º **1018**

" **Autoriza o Poder Executivo a licitar a exploração da pedreira na Fazenda de Três Peças, denominada: Pedreira da 2ª Frente**".

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a licitar a exploração da pedreira da Fazenda de Três Peças, denominada: Pedreira da 2ª Frente.

Art. 2º) - Na licitação constarão as seguintes exigências que se transformarão, obrigatoriamente, em cláusulas de contrato de exploração:

- 1- A firma pretendente à exploração deverá ser especializada, no ramo.
- 2- Prazo de exploração de até dez (10) anos.
- 3- Delimitação da área onde se encontra o objeto da exploração.
- 4- As áreas adjacentes de uso permitido à firma exploradora da pedreira, as de acesso, as de condições de uso.
- 5- Preço que não poderá ser inferior ao valor corrente no mercado local, de 150 (cento e cinquenta) metros cúbicos de pedra britada nº 2, por mês.
- 6- Possibilidade de a Municipalidade receber, em pedras, no volume e qualidade do material que vier a necessitar, o preço pactuado.
- 7- Exclusão da Municipalidade de quaisquer riscos, danos a terceiros, obrigações previdenciárias e trabalhistas, decorrentes da exploração.
- 8- Previsão de rescisão do contrato por falta de cumprimento das obrigações nos prazos convencionados.

Art. 3º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01/06/1970
Sávio de Almeida Gama
Sávio de Almeida Gama
Prefeito Municipal